DIGITALIZADO
EM: 30/05/01
Roberta Regert
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03/06/66

PROJETO DE LEI Nº 76/66

ASSUNTO Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica, e dá outras providencias.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 41/66

LEI Nº 3973 DE 21/09/66 Sanção de

DIOM Nº 3532 DE 21/09/66

ARQUIVO

C M F

LEI Nº 3273 DE 21 DE setembro DE 1966.

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Senhora Oliva Antero Santana, situado na confluência das ruas Barão de Aracati com Conde de Bonfim, medindo 14,96 metros de frente por 14,96 metros de fundos.

Art. 2º - A desapropriação do terreno indicado no artigo anterior se destina ao prolongamento das ruas Barão de Aracati e Conde de Bonfim, de acôrdo com o Plano Diretor da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1966.

General Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MCS/GP

Fortaleza, 30 de maio de 1966.

Of. Nº MENSAGEM Nº 41

Às Comissões de Legislação, Finanças e Urbanismo.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 609
Data 3-6-66

Sr. Presidente,

Em 3-6-66.

Cumpro o honroso dever de encaminhar ao exame e deliberação da ilustrada Câmara Municipal de Fortaleza o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Senhora Oliva Antero Santana, situado na confluência das ruas Barão de Aracati com Conde de Bonfim, medindo 14,96 metros de frente por 14,96 metros de fundos.

O terreno objeto da presente mensagem, se destina ao prolongamento das referidas ruas, de acôrdo com o Plano Diretor da Cidade, e estou certo de que a proposição será aprovada pela unanimidade dos membros dessa Câmara

Na oportunidade apresento a V.Ex.ª e aos seus dignos Pares, os protestos de minha estima e consideração.

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara M. de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Ao Vereador Sebastião Paiva para relatar
Em 19/8/66

Fortaleza, 19 de Agosto de 1966

Of. Nº.

Sr. Presidente

PROJETO DE LEI Nº 66/66

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/8/66.
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Senhora Oliva Antero Santana, situado na confluência das ruas Barão de Aracati com Conde de Bomfim, medindo 14,96 metros de frente por 14,96 metros de fundos.

Art. 2º - A desapropriação do terreno indicado no artigo anterior se destina ao prolongamento das ruas Barão de Aracati e Conde de Bomfim, de acôrdo com o Plano Diretor da Cidade.

PAÇO

Aprovado em 2a. discussão
Em 6/9/1966
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 6/9/66.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER-CONJUNTO Nº 49/66

ao Projeto de lei nº 76/66 (Mensagem nº 41)

Despachado da expediente de hoje
Em 6 / 9 / 66
(PRESIDENTE)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à considêração dêste Legislativo o incluso Projeto de lei que autoriza/ a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação,// o terreno de propriedade da sra. Oliva Antero Santana, situado na/ confluência das ruas Barão de Aracati com Conde Bonfim, nesta capital.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos visto que se destina a possibilitar o prolongamento das referidas ruas, de acôrdo com o Plano Diretor da cidade, dispensando, dêsse modo, maiores justificativas.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela. É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de ~~maio~~ setembro de 1966.

Presidente

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/66.

Aprovado

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 16-9-66

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno de propriedade da Senhora Oliva Antero Santana, situado na confluência das ruas Barão de Aracaty com Conde de Bomfim, medindo 14,96 metros de frente por 14,96 metros de fundos.

Art. 2º - A desapropriação do terreno indicado no artigo anterior se destina ao prolongamento das ruas Barão de Aracaty e Conde de Bomfim, de acôrdo com o Plano Diretor da Cidade.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de setembro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. Nº 856/66. Fortaleza, 19 de setembro de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública, para fins de desapropriação o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD, Prefeito Municipal de
FORTALEZA.